AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2025/SAMAE

DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2
3. DO ITEM 2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 2
5. ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO 2
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO 2
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 3
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 4
10. DA FASE DE LANCES 5
11. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS 5
12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO 6
13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 6
14. DO PARECER TÉCNICO 7
15. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 7
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 9
19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP) 9
20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 10
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
22. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, 11
23. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO 11
24. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO 11
25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 11
26. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 12
27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO 12
30. DO FORO 12
31. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCEDIMENTO 12
32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13
33. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO ACD 13

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que será realizada "**DISPENSA ELETRÔNICA"** com disputa, critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma **"GLOBAL",** conforme especificações e informações contidas no '**TERMO DE REFERÊNCIA'**, que faz parte integrante deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ACD**. Este processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente ACD.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC,** conforme condições e exigências estabelecidas neste ACD, seus anexos e elementos integrantes.

3. DO ITEM

3.1. Este ACD será julgado de acordo com o **item descrito** abaixo, que representa o valor global, que assim segue:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	PREÇO MÁXIMO DA OBRA (R$)
1	Serviço	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC. (Descrição dos itens conforme Termo de Referência – TR).	01	61.521,90

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 29/07/2025.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 07h59min.

4.3. **DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 29/07/2025

4.4. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h00min às 14h00min (06 horas contínuas).

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre este ACD, devendo encaminhar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

6.1. Poderá participar do presente procedimento qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto deste ACD, desde que atendam a todas as exigências e condições deste ACD e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica (bll.org.br).

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.2. A proponente deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar deste procedimento em consórcio desde que cumprida as normas contidos no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar da presente dispensa, a interessada deve providenciar o seu credenciamento no "Sistema de Dispensa Eletrônica", com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no site **bll.org.br**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, a participante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no ACD, sendo oportunizado a participante no momento do salvamento da proposta.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, na forma estabelecida neste ACD.

8.2. A proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta até a data e horário limite de entrega. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.3. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. É de responsabilidade da proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.6. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.6.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do ACD, como condição de participação.

8.6.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste ACD.

8.6.2.1. A interessada ao participar deste ACD, declarará automaticamente, que quando, enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6.3. A falsidade de declaração sujeitará a proponente às sanções legais.

8.7. Todas as referências de tempo no ACD, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As interessadas deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste ACD, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a participante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas neste ACD, sob pena de desclassificação automática.

9.3. O preço ofertado pela proponente deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste ACD.

9.5. O valor deverá ser informado em moeda corrente nacional (reais) e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.6. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bom como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; ferramentas e equipamentos de proteção individual e de segurança, despesas administrativas e de escritório, estudo hidrológico; testes laborais ou outros exigíveis por norma técnica, ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

9.7. A qualquer momento o Agente de Contratação durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a proponente com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

9.8. Caso a proponente melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Agente de Contratação via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.9. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste ACD, a sessão pública será automaticamente aberta pela plataforma para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.4. A participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta dispensa eletrônica para contratação direta.

10.6. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: 0,01 (um centavo).

10.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

11.1. De acordo com o § 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023, após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local (§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

11.1.1. Entende-se, conforme previso nos incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023:

11.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

11.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

NoPaper Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

11.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

11.2. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

11.2.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

11.2.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;

11.2.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;

11.2.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.

11.2.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.

11.2.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.

11.2.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente a margem de preferência.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste ACD.

12.2. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.3. Encerrada a fase de análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação da participante melhor classificada, conforme disposições previstas neste ACD.

13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

13.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

13.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

13.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

13.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste ACD e seus anexos.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. contiver vícios insanáveis;
13.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
13.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
13.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14. DO PARECER TÉCNICO

14.1. Para efeito de adjudicação desta ACD, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao órgão demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

14.2. Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

15. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação da proponente melhor classificada, conforme disposições previstas deste ACD.

15.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das proponentes, conforme previsão deste ACD.

15.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da ‘sessão pública virtual’, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.4. A data e hora da sessão pública para divulgação do resultado da análise das propostas de preços e da documentação de habilitação ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio '**chat'** do sistema.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste ACD, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

16.3. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO** neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este ACD.

16.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.5. A "Declaração Unificada", deverá ser assinada de forma eletrônica pelo representante legal da proponente ou através de seu procurador.

16.6. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ACD.

16.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no ACD, a proponente será declarada vencedora.

16.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.9. Após a realização da abertura da procedimento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

16.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

16.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.11. Na hipótese da proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ACD.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

16.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

16.12.1.1. Cartório competente;
16.12.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
16.12.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
16.12.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
16.12.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

NoPaper Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16.13. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

16.14. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio ou presencialmente para realização de conferências que se fizerem necessárias.

16.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente ACD e seus anexos.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Da proposta:

17.1.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

17.2. Dos documentos de habilitação:

17.2.1. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços e documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

19.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (me/epp) será observado atentamente as exigências e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, e em especial:

19.1.1. **Da comprovação de ME/EPP:**

19.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

19.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
19.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;
19.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
19.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

19.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.

19.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.

19.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. **Da documentação de habilitação:**

19.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

19.3. **Da disputa de preços (concorrência):**

19.3.1. A disputa será na forma de "Ampla Concorrência'", onde não haverá itens exclusivos para ME/EPP, com fulcro no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução da obra pela proponente vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.

20.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A proponente que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

21.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre o valor total do contrato, na seguinte forma:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
III - Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega deste objeto sem motivo justificado: 10% (dez por cento);

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);

IX - Fraudar este procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento: 30% (trinta por cento);

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);

XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

21.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

21.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente.

22. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

22.1. Conforme Anexo II - Minuta de Contrato do presente ACD.

23. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Conforme Anexo II - Minuta de Contrato do presente ACD.

24. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. Conforme Anexo II - Minuta de Contrato do presente ACD.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

25.1. Após a autoridade competente adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento, a vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

25.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Na hipótese de o vencedor deste ACD não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no ACD sem convocação para a contratação, ficarão as demais proponentes liberadas dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

26. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

26.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas Minuta Contratual – Anexo II e demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
6	37.01.17.512.0015.2.036.4.4.90.00.00	1.500.0000.0500	Manutenção Sistema Captação, Filtragem, Tratamento e Distribuição Água

28. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Os prazos de garantia serão os que constam no Termo de Referência.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente ACD, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

31. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCEDIMENTO

31.1. Para maiores informações acerca deste ACD, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

NoPaper Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

31.2. Cópias do ACD, anexos e demais elementos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no Centro Administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou no PNCP.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente procedimento, cujo desconhecimento não poderão alegar.

32.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas interessadas participantes, cujo prazo não conste neste ACD, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

32.3. Caberá ao participante do processo acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

32.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

32.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

32.7. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8. Em caso de divergência entre disposições deste ACD e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento.

32.9. No caso de alteração deste Aviso no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO ACD

33.1. Fazem parte integrante deste ACD:

33.1.1. O Termo de Referência (forma digital);
33.1.2. Anexo I – Declaração Unificada;
33.1.3. Anexo II – Minuta de Contrato.

33.2. Morro Grande/SC, 23 de julho de 2025.

Claiton Crepaldi
Diretor do Samae

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo nº XX/2025
Aviso de Contratação Direta nº XX/2025/SAMAE

Dados da Participante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente procedimento, que a participante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

4. Tomamos pleno conhecimento da localização da obra em questão e das suas condições atuais, e demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, mediante verificação “in loco” ou através de software apropriado.

5. Dispomos de instalações, máquinas, equipamentos, ferramental, aparelhos e equipe técnica, coerente com o porte da referida obra. Declaramos também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto deste ACD foram fornecidos pelo município.

Local e Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Representante Legal da Participante
Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	Autoridade Competente
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	xxxxxxxxxxxxxx
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	xxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº	xxxxxxxxxxxxxx
Representante	xxxxxxxxxxxxxx
Cargo	xxxxxxxxxxxxxx
C.P.F.	xxxxxxxxxxxxxx

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **fornecimento de bens e execução de serviço,** em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº XX/2025, homologado em XX de XXXXX de 2025

2.1.2. O Aviso de Contratação Direta nº XX/2025/SAMAE;

2.1.3. O Termo de Referência;

2.1.4. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes;

2.1.5. A Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor;

2.1.7. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC,** nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no projeto de engenharia e demais elementos complementares.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição e preço global do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	PREÇO TOTAL DA OBRA (R$)
1	Serviço	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC. (Descrição dos itens conforme Termo de Referência – TR).	-

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Das condições de pagamento:**

5.1.1. O pagamento será realizado **parcela única**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.

5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato/ata de registro de preços, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.

5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. **Da forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. **Do prazo de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.

5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as exigências e condições descritas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência a partir de '**XX/XX/2025'** e seu vencimento será '**XX/XX/2025'**.

7.1.1. O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. Conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A Contratada deverá entregar o Contratante, em até 5 (cinco) dias após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), devidamente quitada, do responsável técnico, constando todos as informações acerca do objeto deste Contrato.

9.2. A ART de execução deverá ser entregue em até 5 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

10.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

10.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

10.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

10.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

10.2.1. Garantir o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas para a Contratada, conforme estipulado no contrato e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.2.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução do objeto, exigindo sua substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da Contratada;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pela Contratada e documentando as ocorrências pertinentes;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do presente Contrato;

10.2.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, excetuando aquelas que sejam manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não contribuam para a boa execução do objeto contratual;

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.2.8. Assegurar as condições necessárias para que a Contratada execute o contrato da melhor forma possível;

10.2.9. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e não estão sujeitos a reajustes.

12. CLÁUSULA DOZE: DA RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS

12.1. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com o Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra/serviços.

13. CLÁUSULA TREZE: DOS SEGUROS E ACIDENTES

13.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução do objeto contratado, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

14.2. É obrigação da Contratada manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualqu0er tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da Contratada, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a Contratada e o Contratante.

14.4. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.4.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

14.5. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15. CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no aviso de contratação direta que deu origem a este contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela Contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

19.1.2. A autorização dada pelo Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela Contratada.

19.1.3. Cabe à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

19.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

19.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

19.2.1. Submissão, pela Contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.2.2. Autorização prévia, por escrito, do Contratante para a subcontratação;

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

19.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do referido procedimento;

19.2.4. Análise e aprovação por escrito, pelo Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada.

19.2.5. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida citada acima poderá ser substituída pela Contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante.

19.2.6. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a Contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pelo Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Contrato, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

19.4. As eventuais alterações da composição societária da Contratada em razão de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser informadas por escrito ao Contratante para análise técnica e jurídica prévias e, conforme o caso, serão objeto de modificação do contrato mediante Termo de Aditamento prévio.

20. CLÁUSULA VINTE: DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deverá observar obrigatoriamente as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se apenas às leis mencionadas.

20.2. A Contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Morro Grande-SC.

20.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

20.4. A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

20.5. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da Contratada, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

20.6. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

20.7. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei n° 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei n° 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

22.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

22.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão, nos casos de:

22.2.1.1. multa;
22.2.1.2. impedimento de licitar e contratar;
22.2.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

22.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

22.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo órgão competente do Contratante, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
6	37.01.17.512.0015.2.036.4.4.90.00.00	1.500.0000.0500	Manutenção Sistema Captação, Filtragem, Tratamento e Distribuição Água

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25. CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA DIVULGAÇÃO

25.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

26. CLÁUSULA VINTE E SEIS: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

26.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

26.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

26.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. CLÁUSULA VINTE E SETE: DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

28. CLÁUSULA VINTE E OITO: DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

28.2. Morro Grande - SC, XX de XXXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
XXXXXXXXXXXXXXXXX - Autoridade Competente
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXX
Contratada

NoPaper | Documento assinado digitalmente - 82G-PYN-2ZE-G7K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/07/2025 às 11:08:18

Assinantes

✓ CLAITON CREPALDI

Assinou em 23/07/2025 às 13:25:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.140.379-**

Eu, CLAITON CREPALDI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82G PYN 2ZE G7K